

4 — Requisitos de admissão — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos deverão deter uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato e possuir no mínimo a titularidade do grau académico de licenciatura no âmbito das seguintes áreas científicas:

- a) Língua e Cultura Portuguesa;
- b) Línguas e Literaturas Clássicas e Modernas (com Estudos Portugueses);
- c) Linguística Portuguesa;
- d) Filologia Portuguesa;
- e) Tradução e Interpretação que inclua formação específica em Português.

f) Os candidatos poderão ter licenciatura em outras áreas científicas, nomeadamente Direito e Relações Internacionais, desde que possuam pós-graduação na área da Didáctica do Português ou experiência, devidamente comprovada por instituição oficialmente reconhecida, em ensino de Português Língua Estrangeira (PLE) e Língua Segunda (PL2).

5 — Requisitos preferenciais — Constituem requisitos preferenciais no preenchimento dos postos de trabalho:

- a) A titularidade de mestrado ou de pós-graduação na área do ensino do Português Língua Não Materna, da Linguística ou da Tradução;
- b) Experiência de ensino do português como Língua Estrangeira (PLE) e ou como Língua Segunda (PL2);
- c) Experiência de elaboração de materiais didácticos;
- d) Competências de nível excelente em Inglês e ou Francês ou Espanhol;
- e) Competências de nível elementar em árabe, mandarim ou romeno.

6 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas até ao termo do prazo referido em 1. do presente aviso, mediante apresentação do requerimento obrigatório dirigido à Presidente do Instituto Camões, a entregar pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção ou ainda por correio electrónico para concursos@instituto-camoes.pt.

O requerimento obrigatório que se encontra disponível em [www.instituto-camoes.pt](http://www.instituto-camoes.pt), ou na morada acima indicada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar em apreço e do período de tempo do exercício das mesmas, a formação profissional complementar, referindo as acções de formação frequentadas, data de realização e tempo de duração das mesmas e entidades promotoras, bem como quaisquer outros elementos documentados que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria detidas, posição e nível remuneratório e as avaliações de desempenho na sua expressão qualitativa e quantitativa dos últimos três anos;

8 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios e com carácter eliminatório a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9 — É excluído do procedimento o candidato que em cada um dos métodos obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores.

10 — A ponderação dos métodos de selecção para a valorização final é de 30% para a avaliação curricular e de 70% para a entrevista de avaliação de competências.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, efectuada pela seguinte fórmula:

$$OF = ((AC \times 30) + (EAC \times 70)) / 100$$

12 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

13 — Composição do júri:

Presidente — Madalena Anacleto Arroja, Directora de Serviços de Coordenação do Ensino do Português no Estrangeiro;

Vogais efectivos: — Isabel Maria Caetano Leiria, Professora do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Isabel Maria Ladeira Ferreira Carlos, Directora do Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede do Instituto Camões, Rua Rodrigues Sampaio, 113 em Lisboa e disponibilizada em [www.instituto-camoes.pt](http://www.instituto-camoes.pt).

12 de Maio de 2009. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

201787941

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 11969/2009

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, veio possibilitar que nos serviços e organismos da Administração Pública que disponham de viaturas do Estado que lhes estejam afectas e tenham carência de motoristas seja permitida a condução dessas viaturas por outros funcionários e agentes que neles exerçam funções e estejam habilitados com carta de condução válida.

A prestação de cuidados de saúde domiciliários e o apoio nas áreas da saúde pública e da saúde oral, bem como a verificação de obras, são algumas das tarefas directa ou indirectamente relacionadas com a actividade assistencial que implicam a deslocação frequente dos trabalhadores das administrações regionais de saúde que exercem funções públicas, independentemente da respectiva forma de vinculação. Apesar da existência de viaturas disponíveis, a carência de motoristas pode comprometer a optimização dos recursos e mesmo a realização da actividade assistencial.

Com vista a garantir a manutenção da actividade assistencial no âmbito dos cuidados de saúde primários e na perspectiva de desenvolver o apoio domiciliário, em articulação com os cuidados continuados, importa possibilitar que os trabalhadores das administrações regionais de saúde que exercem funções públicas conduzam as viaturas oficiais nas suas necessárias deslocações.

Assim, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se:

1 — É conferida autorização genérica de condução de viaturas oficiais aos trabalhadores das administrações regionais de saúde que exercem funções públicas, independentemente da respectiva modalidade de vinculação.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações inerentes às funções dos trabalhadores referidos no número anterior, autorizadas, nos termos gerais, pelos conselhos directivos das administrações regionais de saúde.

3 — A permissão genérica de condução conferida nos termos do presente despacho caduca individual e imediatamente com o termo das funções exercidas à data da sua autorização, ou com o termo das condições que justificaram a sua atribuição.

4 — Para a execução do presente despacho aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

30 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

201786475